

PORTARIA Nº 002/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ - CoreconPR, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto 31.794 de 17 de novembro de 1952,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2024, realizada na data de 04 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Comissões Temáticas do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná para o exercício de 2024.

§ 1º - Designar os(as) **Conselheiros(as) Elhanã Maria Moreira Marcellino Kaio, José Augusto Soavinsky, Tiago Jazynski e Kalil Karam Netto** para, sob a presidência da primeira, compor a **Comissão de Ética**.

§ 2º - Designar os conselheiros), **Celso Bernardo, Kalil Karam Netto e Juarez Trevisan**, sob a coordenação do primeiro, compor a **Comissão Especial para Acompanhamento, Conferência e Desfazimentos e Captação de Bens e Descartes de Documentos**.

§ 3º - Designar os(as) **Conselheiros(as) Solídia Elizabeth dos Santos, Jesus Crepaldi e José Augusto Soavinsky**, e os Colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** para, sob a Coordenação da primeira, compor a **Comissão de Eventos**.

§ 4º - Designar os(as) **Conselheiros(as) Tiago Jazynski, Adriana Ripka e Rodrigo Rafael de Medeiros Martins** para, sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Capacitação Profissional**.

§ 5º - Designar os(as) **Conselheiros(as) Adriana Ripka, Claudio Santana Shimoyama, Jesus Crepaldi, Rodrigo Rafael de Medeiros Martins, Tiago Jazynski e Ivani da Silva Arnhold e o Economista Luiz Antonio de Camargo Fayet** para, sob a Coordenação da primeira, compor a **Comissão de Relações Institucionais**.

§ 6º - Designar os(as) **Conselheiros(as) Sergio Lopes, Itaiana Patrícia de Souza, Ivani da Silva Arnhold e Juarez Trevisan** e os colaboradores **Amarildo de Souza Santos e Gilberto Coelho de Miranda Junior** sob a Coordenação do primeiro, compor a **Comissão do 34º Prêmio Paraná de Economia do CoreconPR**.

§ 7º - Designar os(as) **Conselheiros(as) Solídia Elizabeth dos Santos, Adriana Ripka, Maria Gabriela Fernandes da Silva Nauiack, Celso Bernardo e Odisnei Antonio Bega** sob a Coordenação da primeira, compor a **Comissão Infraestrutura, Agroindústria e Competitividade do CoreconPR**.

Art. 2º - Designar o Conselheiro José Augusto Soavinsky como Ouvidor do CoreconPR, para o exercício de 2024, conforme disposições estabelecidas na Resolução do CoreconPR 021/2012 de 06/11/2012.

Art. 3º - Designar o Conselheiro Jesus Crepaldi como Coordenador das Delegacias Regionais - 2024.

Art. 4º - Designar os Coordenadores das Comissões Temáticas denominadas Núcleos Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná para o exercício de 2024.

§ 1º - O Coordenador de cada Núcleo será escolhido entre os conselheiros do CoreconPR, conforme prevê o art. 70 Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, o qual desempenhará a coordenação até 31/12/2024, enquanto perdurar as atividades da Comissão.

§ 2º - Designar o Conselheiro **Tiago Jazynski** como Coordenador do **Núcleo de Peritos - Auditores Econômico-Financeiros e Mediação e Arbitragem** do CoreconPR.

§ 3º - Designar o Conselheiro **Celso Bernardo** como Coordenador do **Núcleo do Comitê de Olho na Transparência** do CoreconPR.

§ 4º - Designar a Conselheira **Solídia Elizabeth dos Santos** como Coordenadora do **Núcleo GT Mulheres Economistas do Paraná**.

§ 5º - Designar o Conselheiro **Celso Bernardo** como Coordenador do **Núcleo de Estudos e Pesquisas de Recuperações Judiciais**.

§ 6º - Os Núcleos serão operacionalizados por economistas com registro em situação de regularidade no CoreconPR e alocados em funções a serem definidas pelo Coordenador.

§ 7º - Poderão participar dos Núcleos os Conselheiros, Assessores e colaboradores do CoreconPR, os estudantes de Ciências Econômicas registrados no CoreconPR e os Economistas adimplentes não integrantes do Plenário, quando convidados pelo Coordenador do Núcleo e aprovados pelos demais integrantes.

§ 8º - Os Núcleos deverão atender as exigências e orientações do CoreconPR.

§ 9º - O CoreconPR apoiará institucionalmente os Núcleos, com a divulgação e concessão de espaço para as reuniões.

§ 10º - Não haverá repasse de recursos financeiros do CoreconPR.

§ 11º - As atividades deverão ser realizadas exclusivamente pelos membros do Núcleo.

§ 12º - As decisões, divulgações, solicitações, antes de qualquer andamento, deverão ser levadas para conhecimento e aprovação do Presidente do CoreconPR e este, se entenderem necessário, levará para decisão da Plenária.

§ 13º - A qualquer momento, o Núcleo poderá ser extinto por decisão do CoreconPR.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.

Econ. Celso Machado
Corecon 5.842/PR
Presidente



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Telefone: (41) 3336-0701 / 98419-4807 whats E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br